

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2119, quinta-feira, 02 de julho de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 197/2026

"CONCEDE 1ª FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA LUCIANA BRITO FERREIRA MARTINS PELO PERÍODO DE 03 DE AGOSTO DE 2026 a 03 DE NOVEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1ª Férias-prêmio à servidora, **LUCIANA BRITO FERREIRA MARTINS**, pelo período compreendido entre os dias 03/08/2026 e 03/11/2026, conforme Parecer Jurídico nº 1018/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos em 03/08/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Sarzedo/MG, 02 de julho de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	
---	---	--

**PORTARIA Nº 55 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Designa servidores para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, e nomeia membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 1636/2023, estabelecendo as respectivas responsabilidades, atribuições e procedimentos para a condução e o acompanhamento de processos licitatórios e contratuais no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, e revoga a Portaria 04/2026.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso legal de suas atribuições, notadamente o que dispõe no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e artigo 87, IV, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;



CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais republicanos inerentes à Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação de informações e da simplificação das normas de semelhante tratamento, e;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais, atuar como **Agente de Contratação** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I- Mateus Pinheiro Da Silva Amaral;
- II- Lidiane Neves Braga (suplente).

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Casa Legislativa, na qualidade de membros titulares:



- I- Lidiane Neves Braga;
- II- Deisiane Aparecida da Silva;
- III- Mateus Pinheiro Da Silva Amaral.

Art. 4º Designar o servidor Rafael Henrique Lemos Rodrigues para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação:

- I- Rafael Henrique Lemos Rodrigues;
- II- Maria Luiza Diniz Leal.

Art. 6º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados nesta Portaria.

Art. 7º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão Permanente de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 04/2026.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sarzedo, 02 de julho de 2026.


PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo Biênio 2025/2026





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa de Licitação Nº: 19/2026****Processo Administrativo Nº: 26/2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

1.1. Objeto: A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, destinados à elaboração, desenvolvimento, detalhamento técnico e compatibilização de projetos executivos e complementares para atendimento das necessidades estruturais, funcionais e tecnológicas da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal de Sarzedo promover adequações estruturais, funcionais, tecnológicas e operacionais em suas dependências, visando garantir melhores condições de funcionamento, segurança, modernização dos ambientes institucionais e adequada infraestrutura para atendimento das demandas administrativas, legislativas e operacionais desta Casa Legislativa.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observado o dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/07/2026

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/07/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hrs

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75,
INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. OBJETO:

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, destinados à elaboração, desenvolvimento, detalhamento técnico e compatibilização de projetos executivos e complementares para atendimento das necessidades estruturais, funcionais e tecnológicas da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

1.2 A contratação compreenderá, conforme demanda da Administração, a elaboração de projetos técnicos destinados à Sala de Tecnologia da Informação (Sala T.I.), incluindo Projeto de Arquitetura, Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado, Projeto Executivo de Instalações Elétricas, Projeto 3D do ambiente, especificação técnica dos materiais e equipamentos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias para futura execução da obra.

1.3 O objeto compreenderá ainda a elaboração de projetos técnicos destinados à reforma e adequação da cozinha/refeitório da Câmara Municipal de Sarzedo, incluindo projetos arquitetônicos, detalhamentos executivos, especificações técnicas de materiais, memoriais descritivos, modelagem 3D, instalações complementares e planilhas orçamentárias necessárias à futura execução das intervenções.

1.4 Compreende também a elaboração de projetos técnicos destinados à reforma e modernização da fachada institucional da Câmara Municipal de Sarzedo, incluindo projetos arquitetônicos, detalhamentos executivos, especificações técnicas, modelagem 3D, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias para futura execução das adequações pretendidas pela Administração.

1.5 O objeto compreenderá ainda o desenvolvimento e detalhamento de projetos complementares relacionados ao sistema de drenagem da edificação, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária destinada à futura execução das intervenções necessárias.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.6 Os serviços deverão ser executados sob demanda, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme análise técnica prévia, planejamento interno, necessidade institucional e disponibilidade orçamentária.

1.7 A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, legislações vigentes, boas práticas de engenharia e arquitetura, garantindo qualidade técnica, compatibilidade entre os projetos, segurança, funcionalidade, economicidade e adequada viabilidade executiva das soluções propostas.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas feitas através de levantamentos junto aos setores competentes da Câmara Municipal.

Dispensa Licitação - LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇO DE SONDAGEM NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO) / SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	01	R\$ 3.591,30	R\$ 3.591,30
2	PROJETOS PARA COZINHA/REFEITÓRIO: PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA / PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO / PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO / PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / PROJETO 3D DO LOCAL / PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DRENAGEM DE AR-CONDICIONADO / ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA	01	R\$ 7.621,55	R\$ 7.621,55



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	CONSTRUÇÃO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO.			
3	PROJETO PARA A FACHADA DA CÂMARA: PROJETO DE IMPLANTANÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA FACHADA / PROJETO 3D DA FACHADA DA CÂMARA DE SARZEDO / ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO.	01	R\$ 7.019,26	R\$ 7.019,26
4	PROJETO PARA SALA T.I: PROJETO DE ARQUITETURA / PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / PROJETO 3D DO LOCAL / ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO.	01	R\$ 4.061,28	R\$ 4.061,28
5	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES - PROJETO EXISTENTE - DRENAGEM: ESPECIFICAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO	01	R\$ 901,70	R\$ 901,70

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal de Sarzedo promover adequações estruturais, funcionais, tecnológicas e operacionais em suas dependências, visando garantir melhores condições de funcionamento, segurança, modernização dos ambientes institucionais e adequada infraestrutura para atendimento das demandas administrativas, legislativas e operacionais desta Casa Legislativa.

3.2 A elaboração de projetos técnicos especializados constitui etapa indispensável para o adequado planejamento das futuras intervenções estruturais pretendidas pela Administração, permitindo a definição precisa das soluções técnicas, levantamento de custos, especificações de materiais, compatibilização entre disciplinas de engenharia e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

arquitetura, viabilidade executiva e adequada preparação de futuras contratações e execuções de obras.

3.3 A contratação contempla o desenvolvimento de projetos técnicos destinados à Sala de Tecnologia da Informação (Sala T.I.), projetos de reforma e adequação da cozinha/refeitório, projetos de modernização da fachada institucional da Câmara Municipal, bem como projetos complementares relacionados ao sistema de drenagem da edificação, incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas, modelagem 3D, detalhamentos executivos e planilhas orçamentárias.

3.4 Os serviços possuem natureza técnica especializada, exigindo conhecimento específico nas áreas de engenharia, arquitetura, instalações prediais, infraestrutura tecnológica, compatibilização de projetos e elaboração de documentos técnicos executivos, observadas as normas da ABNT, legislações vigentes e boas práticas aplicáveis.

3.5 A contratação também se mostra necessária para assegurar maior eficiência no planejamento das futuras obras e intervenções, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, falhas executivas, aditivos indevidos, retrabalhos e desperdícios de recursos públicos, garantindo maior segurança técnica e economicidade à Administração Pública.

3.6 A execução contratual ocorrerá sob demanda, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo a Câmara Municipal de Sarzedo solicitar a execução integral de todos os projetos previstos ou realizar solicitações de forma parcelada e progressiva, conforme necessidade institucional, disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e análise técnica prévia da Administração.

3.7 Considerando que as planilhas orçamentárias elaboradas integrarão futuras contratações e execuções de obras públicas, poderá a Administração, a seu critério, poderá reservar o percentual de até 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, exclusivamente para garantir eventual necessidade de atualização das tabelas orçamentárias, composições de custos, quantitativos e referências de mercado durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

3.8 Na hipótese de solicitação integral de todos os projetos previstos neste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Sarzedo garante o pagamento do valor global contratado, independentemente da necessidade ou não de atualização posterior das



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

tabelas orçamentárias, desde que os serviços tenham sido regularmente executados em conformidade com as condições técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

3.9 A presente contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade, segurança jurídica e continuidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com o objeto pretendido pela Câmara Municipal de Sarzedo.

4.1.2 A empresa contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços executados, responsabilizando-se tecnicamente pelos projetos, documentos, levantamentos e demais serviços desenvolvidos no âmbito da contratação.

4.1.3 Todos os projetos, memoriais, especificações técnicas, detalhamentos executivos, modelagens, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, legislações aplicáveis, normas de segurança, acessibilidade, instalações prediais e boas práticas de engenharia e arquitetura.

4.1.4 Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme solicitações formais da Administração, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo a Câmara Municipal solicitar a execução integral ou parcial dos projetos previstos neste Termo de Referência.

4.1.5 A contratada deverá assegurar compatibilidade técnica entre todos os projetos complementares elaborados, evitando incompatibilidades executivas, conflitos de infraestrutura, sobreposição de sistemas ou falhas de integração entre disciplinas técnicas.

4.1.6 Os serviços deverão contemplar todos os levantamentos, análises técnicas, estudos preliminares, visitas técnicas, verificações in loco e demais procedimentos necessários à



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

adequada elaboração dos projetos e documentos técnicos.

4.2 REQUISITOS TÉCNICOS DOS PROJETOS

4.2.1 Projetos da Sala de Tecnologia da Informação – Sala T.I.

4.2.1.1 Os projetos da Sala T.I. deverão contemplar, no mínimo:

- a) Projeto de Arquitetura;
- b) Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado;
- c) Projeto Executivo de Instalações Elétricas;
- d) Projeto 3D do ambiente;
- e) memorial descritivo completo;
- f) especificação técnica de materiais e equipamentos;
- g) detalhamento executivo dos ambientes;
- h) planilha orçamentária para futura execução da obra.

4.2.1.2 Os projetos deverão observar requisitos relacionados à infraestrutura tecnológica, organização do ambiente, capacidade elétrica, climatização, segurança operacional, expansão futura, cabeamento estruturado e compatibilidade com equipamentos de tecnologia da informação.

4.2.2 Projetos de Reforma da Cozinha/Refeitório

4.2.2.1 Os projetos destinados à cozinha/refeitório deverão contemplar soluções técnicas voltadas à funcionalidade operacional, circulação, ergonomia, instalações elétricas e hidrossanitárias, ventilação, exaustão, segurança e adequação dos ambientes às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

4.2.2.2 Deverão ser contemplados, no mínimo:

- a) projeto arquitetônico;
- b) detalhamentos executivos;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- c) modelagem 3D;
- d) memorial descritivo;
- e) especificações técnicas de materiais;
- f) planilha orçamentária;
- g) compatibilização entre projetos complementares.

4.2.3 Projetos de Reforma da Fachada Institucional

4.2.3.1 Os projetos destinados à fachada institucional deverão contemplar modernização visual, padronização arquitetônica, identidade institucional, segurança estrutural, funcionalidade e compatibilidade estética com a edificação existente.

4.2.3.2 Os serviços deverão contemplar:

- a) projeto arquitetônico;
- b) detalhamento executivo;
- c) modelagem 3D;
- d) especificação técnica de materiais;
- e) memorial descritivo;
- f) planilha orçamentária para futura execução.

4.2.4 Projetos Complementares de Drenagem

4.2.4.1 Os projetos complementares de drenagem deverão contemplar levantamento técnico, identificação das necessidades da edificação, detalhamento executivo, especificações técnicas, memorial descritivo e planilha orçamentária destinada à futura execução das adequações necessárias.

4.2.4.2 As soluções propostas deverão observar critérios técnicos relacionados à drenagem pluvial, escoamento adequado, prevenção de infiltrações, proteção estrutural e compatibilidade com a infraestrutura existente da Câmara Municipal de Sarzedo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.3 REQUISITOS DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

4.3.1 Todos os projetos e documentos técnicos deverão ser entregues em formato digital editável e em formato PDF, devidamente organizados, identificados e assinados pelo responsável técnico competente.

4.3.2 As planilhas orçamentárias deverão conter quantitativos, composições de custos, especificações de materiais e referências de preços compatíveis com tabelas oficiais aplicáveis à engenharia pública.

4.3.3 A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável, relativamente aos serviços executados.

4.3.4 A Administração poderá solicitar ajustes, correções, revisões ou complementações técnicas dos projetos apresentados, sempre que constatada necessidade de adequação técnica, compatibilização ou atendimento ao interesse público, sem ônus adicional, desde que relacionadas ao escopo originalmente contratado.

5. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, durante toda a vigência contratual, mediante solicitação formal da Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de Ordem de Serviço, Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2 A contratação possuirá vigência de 12 (doze) meses, período durante o qual a Administração poderá solicitar a execução integral ou parcelada dos projetos e serviços técnicos previstos neste Termo de Referência, conforme necessidade institucional, análise técnica prévia, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

5.3 A contratada deverá iniciar os serviços solicitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela CONTRATANTE, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da complexidade da demanda.

5.4 Os prazos para conclusão dos projetos e serviços técnicos serão definidos pela Administração no momento da solicitação de cada demanda, considerando a complexidade técnica, extensão dos serviços, volume de documentos necessários e cronograma



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

institucional da Câmara Municipal de Sarzedo.

5.4.1 Após a formalização da solicitação pela Administração, a contratada deverá concluir e entregar os projetos, documentos técnicos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e demais objetos relacionados à demanda no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, salvo prazo diverso formalmente definido pela CONTRATANTE em razão da complexidade específica dos serviços solicitados.

5.4.2 Caso seja necessário realizar alguma alteração solicitada pela administração, o contratado terá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar as modificações, salvo prazo diverso formalmente definido pela CONTRATANTE em razão da complexidade específica dos serviços solicitados.

5.5 Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- a) realização de visitas técnicas e levantamentos in loco;
- b) análises técnicas preliminares;
- c) elaboração de estudos e projetos executivos;
- d) compatibilização entre projetos complementares;
- e) elaboração de memoriais descritivos;
- f) especificações técnicas de materiais e equipamentos;
- g) modelagens e detalhamentos técnicos;
- h) elaboração de planilhas orçamentárias;
- i) realização de ajustes, revisões e adequações técnicas quando solicitadas pela Administração;
- j) entrega final dos documentos técnicos completos.

5.6 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, legislações vigentes, boas práticas de engenharia e arquitetura, requisitos de segurança, acessibilidade, funcionalidade operacional e compatibilidade técnica entre disciplinas complementares.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.7 Os serviços poderão ser executados parcialmente nas dependências da contratada e parcialmente nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente para realização de levantamentos técnicos, visitas técnicas, medições, verificações in loco, reuniões técnicas e acompanhamento das necessidades da Administração.

5.8 A contratada será integralmente responsável por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, visitas técnicas, levantamentos, equipamentos, softwares, mão de obra, emissão de ART/RRT, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.9 O acompanhamento da execução contratual será realizado pela Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de servidor ou comissão designada para fiscalização do contrato, competindo à Administração verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.10 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante entrega dos projetos, documentos técnicos e demais elementos solicitados, para fins de conferência inicial pela Administração.

5.11 O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica, verificação da conformidade dos serviços executados, compatibilização dos projetos, atendimento às especificações técnicas e validação pela Administração.

5.12 Constatadas irregularidades, inconsistências, incompatibilidades técnicas, ausência de informações, falhas de compatibilização ou inadequações nos projetos e documentos apresentados, a contratada deverá realizar as correções, revisões ou complementações necessárias no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.

5.13 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos, a execução inadequada dos serviços ou a entrega de projetos em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.6 Atestado de Capacidade de Projetos Executivos Arquitetônico;

6.2.7 Declaração de Visita Técnica Obrigatória;

6.2.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

6.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

6.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

6.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratados, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços objeto da contratação de forma rigorosa, integral e tempestiva, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, independentemente de transcrição.

8.2 Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e tributária relacionadas aos profissionais envolvidos na execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da Câmara Municipal de Sarzedo em relação aos empregados, prepostos ou colaboradores da contratada.

8.3 Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados para execução dos serviços, mantendo responsável técnico com registro ativo e regular junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços executados.

8.4 Elaborar todos os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhamentos executivos, modelagens 3D, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos em conformidade com as normas da ABNT, legislações aplicáveis, boas práticas de engenharia e arquitetura e demais regulamentações pertinentes.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.5 Garantir a compatibilização técnica entre todos os projetos complementares elaborados, responsabilizando-se pela coerência das informações técnicas, compatibilidade executiva, integração entre disciplinas e viabilidade das soluções propostas.

8.6 Realizar visitas técnicas, levantamentos, medições e verificações in loco sempre que necessário à adequada elaboração dos projetos e documentos técnicos, observadas as necessidades da Administração e as condições da edificação da Câmara Municipal de Sarzedo.

8.7 Não transferir, ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.8 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

8.9 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, pela precisão das informações apresentadas, pela correta elaboração dos projetos e pela compatibilização dos documentos técnicos fornecidos à Administração.

8.10 Fornecer todos os documentos técnicos em formato digital editável e em PDF, devidamente organizados, identificados e assinados pelo responsável técnico competente.

8.11 Emitir e fornecer as respectivas ARTs — Anotações de Responsabilidade Técnica ou RRTs — Registros de Responsabilidade Técnica relativos aos serviços executados, conforme aplicável.

8.12 Realizar, sem ônus adicional para a Administração, as correções, ajustes, revisões, compatibilizações ou complementações técnicas eventualmente necessárias nos projetos e documentos apresentados, sempre que constatadas inconsistências, incompatibilidades ou inadequações técnicas relacionadas ao objeto contratado.

8.13 Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre informações, documentos, plantas, ambientes, estruturas, sistemas, instalações e demais dados institucionais eventualmente acessados em razão da execução contratual, durante e após a vigência do contrato.

8.14 Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

incluindo deslocamentos, visitas técnicas, equipamentos, softwares, emissão de ART/RRT, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas inerentes ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.15 Observar rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração para entrega dos projetos, documentos técnicos, revisões e demais serviços solicitados, garantindo suporte técnico adequado durante toda a execução contratual.

8.16 Garantir que os projetos e documentos técnicos elaborados apresentem condições adequadas para subsidiar futuras contratações, execuções de obras, levantamentos de custos, processos licitatórios e demais procedimentos administrativos relacionados às intervenções pretendidas pela Câmara Municipal de Sarzedo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do contrato, do Edital e da proposta apresentada.

9.2 Fornecer à contratada todas as informações, documentos, levantamentos, diretrizes, dados técnicos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

9.3 Emitir Ordens de Serviço, Solicitações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes para formalização das demandas e definição dos serviços a serem executados.

9.4 Permitir o acesso da contratada às dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, quando necessário à realização de visitas técnicas, levantamentos, medições, inspeções e demais procedimentos relacionados à execução contratual, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da instituição.

9.5 Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade técnica dos projetos e documentos apresentados e o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.7 Solicitar revisões, adequações, complementações, compatibilizações ou correções técnicas nos projetos e documentos apresentados, sempre que constatadas inconsistências, incompatibilidades ou necessidade de adequação ao interesse público.

9.8 Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, após o regular recebimento e atesto dos serviços executados.

9.9 Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas, inconsistências ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para regularização, quando cabível.

9.10 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no contrato e neste Termo de Referência, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11 Disponibilizar, quando existente, documentação técnica, plantas, projetos anteriores, levantamentos ou informações institucionais que possam auxiliar na elaboração dos projetos e documentos técnicos objeto da contratação.

9.12 Definir, conforme conveniência administrativa, planejamento interno e disponibilidade orçamentária, a ordem de prioridade, cronograma e momento oportuno para solicitação dos projetos e serviços técnicos previstos neste Termo de Referência.

9.13 Receber provisória e definitivamente os serviços executados, mediante análise técnica da conformidade dos projetos, documentos e demais entregas realizadas pela contratada.

9.14 Garantir à contratada as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, observados os limites administrativos, operacionais e legais aplicáveis à Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, foi apurada estimativa de valor R\$ 23.195,09 (Vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais e nove centavos), sendo identificada a proposta mais vantajosa, conforme mapa de cotações anexo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Menor preço global.

12. MODALIDADE

12.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

13.1 A realização de visita técnica será obrigatória para todas as empresas interessadas em participar da contratação, tendo por finalidade proporcionar pleno conhecimento das condições físicas, estruturais, operacionais e técnicas dos ambientes relacionados à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.2 A visita técnica deverá ser realizada por representante legal da empresa ou profissional formalmente autorizado, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Sarzedo, em horário de expediente administrativo.

13.2.1 A realização da visita técnica possui caráter obrigatório em razão da necessidade de adequação e compatibilização de projeto de drenagem já elaborado, o qual deverá ser analisado e integrado aos novos projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e tecnológicos que serão desenvolvidos no âmbito da presente contratação.

13.2.2 Considerando que a solução de drenagem prevista deverá ser adaptada às futuras intervenções e adequações estruturais da Câmara Municipal de Sarzedo, torna-se indispensável que as empresas interessadas realizem avaliação técnica presencial das condições físicas, estruturais e operacionais da edificação, bem como análise das interferências existentes e da viabilidade de integração entre os projetos complementares.

13.2.3 A visita técnica obrigatória visa proporcionar pleno conhecimento das condições locais de execução, das características da edificação, das limitações estruturais existentes e das adequações necessárias para correta implementação e compatibilização do projeto de drenagem com os novos projetos executivos pretendidos pela Administração.

13.2.4 A ausência de conhecimento técnico prévio das condições existentes poderá



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

comprometer a adequada elaboração dos projetos complementares, especialmente quanto à integração das soluções de drenagem com os demais sistemas projetados, razão pela qual a visita técnica obrigatória constitui medida necessária à adequada formulação das propostas e à correta execução dos serviços técnicos objeto da contratação.

13.3 Durante a visita técnica, as empresas deverão realizar levantamentos, medições, verificações, análises técnicas e demais procedimentos necessários à adequada compreensão das condições existentes, assumindo integral responsabilidade pelas informações consideradas na elaboração de suas propostas.

13.4 Ao término da visita técnica, será emitido pela Câmara Municipal de Sarzedo o respectivo Atestado de Visita Técnica, o qual poderá ser exigido como documento complementar para fins de habilitação ou comprovação de ciência das condições de execução do objeto.

13.5 A ausência de realização da visita técnica obrigatória implicará reconhecimento de desconhecimento das condições locais de execução, podendo ensejar desclassificação da proposta ou responsabilização da contratada por eventuais incompatibilidades, omissões, falhas de levantamento ou dificuldades técnicas posteriormente alegadas.

13.6 A empresa contratada não poderá alegar futuramente desconhecimento das condições estruturais, operacionais, técnicas ou físicas da edificação da Câmara Municipal de Sarzedo para justificar pedidos de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração de prazo, execução inadequada dos serviços ou quaisquer dificuldades relacionadas ao objeto contratado.

13.7 Eventuais custos relacionados à realização da visita técnica correrão integralmente por conta das empresas interessadas, não cabendo qualquer ônus à Câmara Municipal de Sarzedo.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL E TITULARIDADE DOS PROJETOS

14.1 Todos os projetos, documentos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, modelagens 3D, planilhas orçamentárias, levantamentos, estudos, arquivos digitais, detalhamentos executivos, relatórios e demais materiais produzidos no âmbito da presente contratação passarão a integrar o patrimônio técnico e administrativo da Câmara



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Municipal de Sarzedo.

14.2 A contratada cede à Câmara Municipal de Sarzedo, de forma definitiva, irretratável e sem ônus adicional, os direitos de utilização, reprodução, adaptação, alteração, atualização, revisão e utilização dos projetos e documentos técnicos elaborados em decorrência da contratação, exclusivamente para fins institucionais e administrativos da Administração Pública.

14.3 A contratada deverá fornecer todos os arquivos digitais em formato editável e aberto, compatíveis com os softwares técnicos utilizados pela Administração, além das versões em PDF devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos competentes.

14.4 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá utilizar os projetos e documentos técnicos elaborados para futuras licitações, contratações, execuções de obras, revisões, ampliações, adequações ou demais intervenções relacionadas às necessidades institucionais da Administração.

14.5 A contratada permanecerá responsável tecnicamente pelos projetos e documentos elaborados, nos limites das atribuições profissionais legalmente aplicáveis, observadas as disposições do CREA, CAU, legislação vigente e normas técnicas pertinentes.

15. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

15.2 No caso dos documentos mencionados neste termo de referência estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

15.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

15.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.) e demais documentos contratuais;

15.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Solicitação de Fornecimento.

15.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

15.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA:

16.1 O prazo da vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

17. DA PRORROGAÇÃO

17.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- I – reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;
- II – seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;
- III – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;
- V – inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada.

17.2 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

17.3 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

18. DO REAJUSTE CONTRATUAL

18.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

18.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

18.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 Em caso de comprovada redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover a revisão contratual, com a adequação dos valores a menor, mediante demonstração da vantajosidade e observância do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 20. 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

20.3 Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

20.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

20.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

20.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela interrupção indevida dos serviços, pelo não atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA), pela execução do objeto em desconformidade com este Termo de Referência, com o contrato ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2 As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa, instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à continuidade dos serviços públicos e à proteção do interesse público, quando cabíveis.

21.3 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Legislação Vigente.

25.4 Constituem, dentro outras hipóteses passíveis de sanção administrativa:

- a) Interrupção injustificada dos serviços de conectividade;
- b) Descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade contratados;
- c) Não atendimento aos prazos de suporte técnico e restabelecimento do serviço;
- d) Falha reiterada na prestação dos serviços;
- e) Fornecimento inadequado de equipamentos ou infraestrutura incompatível;
- f) Descumprimento das obrigações relacionadas à segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

g) Execução contratual em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

21.5 Na aplicação das sanções administrativas serão observados, obrigatoriamente, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à eventual interrupção dos serviços institucionais, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme previsto na Portaria nº 64/2025.

21.6 A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle interno e externo, aplicação de medidas compensatórias, responsabilização civil e demais providências previstas na legislação vigente.

Sarzedo, 02 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL
Data: 02/07/2026 09:40:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação
Câmara de Sarzedo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, destinados à elaboração, desenvolvimento, detalhamento técnico e compatibilização de projetos executivos e complementares para atendimento das necessidades estruturais, funcionais e tecnológicas da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇO DE SONDAGEM NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO) / SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	01	R\$	R\$
2	PROJETOS PARA COZINHA/REFEITÓRIO: PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA / PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO / PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO / PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / PROJETO 3D DO LOCAL / PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DRENAGEM DE AR-CONDICIONADO / ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO.	01	R\$	R\$
3	PROJETO PARA A FACHADA DA CÂMARA: PROJETO DE IMPLANTANÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA FACHADA / PROJETO 3D DA FACHADA DA CÂMARA DE SARZEDO / ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS	01	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	PARA CONSTRUÇÃO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO.			
4	PROJETO PARA SALA T.I: PROJETO DE ARQUITETURA / PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / PROJETO 3D DO LOCAL / ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO.	01	R\$	R\$
5	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES - PROJETO EXISTENTE - DRENAGEM: ESPECIFICAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO	01	R\$	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**Dispensa de Licitação Nº: 19/2026****Processo Administrativo Nº: 20/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. , no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender necessidade institucional da Administração Pública relacionada à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura destinados à elaboração de estudos técnicos, levantamentos, projetos executivos, compatibilização de projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, fiscalização e acompanhamento técnico de obras e reformas de interesse da Câmara Municipal de Sarzedo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.3. Os serviços contratados têm por finalidade subsidiar tecnicamente futuras intervenções, ampliações, adequações, reformas e melhorias nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, garantindo que as obras sejam precedidas de planejamento adequado, soluções técnicas compatíveis, especificações completas, estimativas orçamentárias confiáveis e observância das normas técnicas aplicáveis.

1.4. A contratação contempla, dentre outras demandas, a elaboração de projetos executivos destinados à reforma e adequação da cozinha/refeitório, modernização da fachada institucional, implantação e adequação da sala de Tecnologia da Informação – TI, compatibilização e adequação do projeto de drenagem existente, bem como outros projetos complementares que venham a ser solicitados pela Administração durante a vigência contratual, conforme as necessidades institucionais identificadas.

1.5. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada, contemplando, conforme a demanda, projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, cabeamento estruturado, drenagem, modelagem tridimensional (3D), memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos necessários à adequada execução das futuras obras e reformas.

1.6. A contratação mostra-se necessária para garantir segurança técnica, economicidade, eficiência administrativa, adequada aplicação dos recursos públicos, mitigação de riscos de execução, padronização documental e suporte especializado à tomada de decisões relacionadas às futuras obras e intervenções da Câmara Municipal de Sarzedo.

1.7. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, continuidade administrativa e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura destinados à elaboração, desenvolvimento, compatibilização, atualização e detalhamento de projetos executivos,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos, estudos preliminares, modelagens tridimensionais (3D), planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos necessários às obras, reformas e adequações das dependências da Câmara Municipal de Sarzedo.

2.2. O objeto compreende a elaboração e desenvolvimento de projetos arquitetônicos, projetos executivos de instalações elétricas, cabeamento estruturado, drenagem, adequação da sala de Tecnologia da Informação – TI, reforma da cozinha/refeitório, modernização da fachada institucional, compatibilização de projetos complementares, bem como a atualização e adequação do projeto de drenagem já existente, observadas as necessidades da Administração e as especificações constantes do Termo de Referência.

2.3. A contratação contempla ainda a elaboração de memoriais descritivos, especificações de materiais, quantitativos, planilhas orçamentárias referenciais, detalhamentos executivos, relatórios técnicos, levantamentos de campo, estudos de viabilidade e demais documentos necessários ao adequado planejamento e futura execução das obras e intervenções pretendidas pela Câmara Municipal de Sarzedo.

2.4. Os serviços deverão ser executados de forma integrada e compatibilizada entre todas as disciplinas técnicas envolvidas, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações aplicáveis, normas de acessibilidade, segurança, prevenção e combate a incêndio, eficiência construtiva e demais exigências técnicas pertinentes ao objeto.

2.5. Os projetos, documentos e estudos técnicos deverão ser elaborados em conformidade com as características físicas da edificação, considerando as condições existentes, as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo e as adequações necessárias para viabilização das futuras obras e reformas.

2.6. Os serviços deverão observar integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade, níveis de detalhamento, condições de execução, prazos, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato, os quais integram o presente instrumento para todos os fins de direito.

2.7. Toda e qualquer condição, obrigação, exigência técnica, operacional, administrativa ou procedimental não expressamente prevista neste contrato será complementada e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

interpretada em conjunto com as disposições constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que instruíram o processo de contratação, prevalecendo tais documentos como partes integrantes e complementares do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades de planejamento, desenvolvimento, compatibilização e detalhamento técnico das futuras obras, reformas, ampliações e adequações da Câmara Municipal de Sarzedo, visando garantir segurança técnica, viabilidade executiva, economicidade, eficiência construtiva e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.2. O dimensionamento da contratação foi definido com base em levantamento preliminar das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, contemplando projetos relacionados à reforma e adequação da cozinha/refeitório, modernização da fachada institucional, implantação e adequação da sala de Tecnologia da Informação – TI, adequação e implementação do sistema de drenagem, bem como demais projetos complementares que venham a ser demandados pela Administração durante a vigência contratual.

3.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e referencial, tendo sido estabelecidos para fins de planejamento da contratação, não gerando à CONTRATADA qualquer direito à execução integral de todos os serviços inicialmente previstos.

3.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, Solicitação Formal ou instrumento equivalente, podendo a Administração solicitar a execução de todos os projetos previstos ou apenas parte deles, de forma parcelada, durante a vigência contratual.

3.5. A CONTRATANTE poderá definir a ordem de execução dos projetos, priorizar determinadas demandas, alterar cronogramas de desenvolvimento ou solicitar adequações técnicas necessárias ao atendimento do interesse público, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

3.6. Os projetos, levantamentos, estudos e documentos técnicos deverão ser desenvolvidos



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

de forma integrada e compatibilizada, observando as características existentes da edificação, as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo e os requisitos técnicos aplicáveis a cada disciplina envolvida.

3.7. A contratação contempla a elaboração dos documentos técnicos necessários à futura execução das obras e reformas, incluindo projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhamentos construtivos, levantamentos, modelagens tridimensionais (3D), planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos indispensáveis ao adequado planejamento e contratação das intervenções pretendidas pela Administração.

3.8. Os quantitativos, áreas, soluções técnicas e demais parâmetros de projeto poderão sofrer ajustes em razão de levantamentos de campo, estudos técnicos complementares, exigências normativas ou necessidades identificadas durante o desenvolvimento dos trabalhos, desde que mantido o objeto contratado e observadas as disposições deste contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, mediante prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, executados sob demanda, conforme as necessidades da CONTRATANTE e as solicitações formalmente emitidas durante a vigência contratual.

4.2. Os serviços serão executados de forma parcelada ou integral, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, Solicitação Formal ou instrumento equivalente, podendo a Administração definir a ordem de execução dos projetos, cronogramas, prioridades e demais condições operacionais necessárias ao atendimento do interesse público.

4.3. A elaboração dos projetos, estudos, levantamentos, memoriais descritivos, especificações técnicas, modelagens tridimensionais (3D), planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos deverão ser realizados pela CONTRATADA em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

e na proposta apresentada.

4.4. Não será devido qualquer pagamento por serviços executados sem autorização prévia da CONTRATANTE, em desacordo com as Ordens de Serviço emitidas ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.5. Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar integralmente incluídos na proposta apresentada pela CONTRATADA, compreendendo mão de obra técnica especializada, deslocamentos, visitas técnicas, levantamentos de campo, equipamentos, softwares, emissão de documentos, impressões, ARTs/RRTs, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, vedada qualquer cobrança adicional durante a vigência contratual.

4.6. A contratação possui natureza continuada por escopo, considerando que os serviços serão executados conforme as demandas da Administração durante a vigência contratual, visando subsidiar futuras obras, reformas, ampliações e adequações das dependências da Câmara Municipal de Sarzedo.

4.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de todos os projetos previstos ou apenas parte deles, conforme sua conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e necessidades institucionais, não gerando à CONTRATADA direito à execução integral dos quantitativos estimados inicialmente.

4.8. Caso a CONTRATANTE solicite a elaboração de todos os projetos previstos na contratação, ficará assegurado o pagamento do valor global contratado, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, bem como em quaisquer áreas, edificações, instalações ou locais relacionados ao objeto dos projetos contratados, sempre que necessário à adequada



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

execução dos serviços técnicos.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de execução dos projetos antes do início dos trabalhos, promovendo todos os levantamentos, medições, verificações e análises necessárias ao correto desenvolvimento das soluções técnicas propostas.

5.3. A visita técnica obrigatória justifica-se pela necessidade de conhecimento detalhado das condições físicas da edificação, da infraestrutura existente e das características específicas dos ambientes a serem contemplados pelos projetos, especialmente em razão da necessidade de compatibilização e adequação do sistema de drenagem a ser implementado em conjunto com os demais projetos objeto desta contratação.

5.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela obtenção de todas as informações, medidas, levantamentos e dados técnicos necessários ao desenvolvimento dos projetos, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições do local para justificar erros, omissões, incompatibilidades ou necessidade de revisões decorrentes de falhas de levantamento.

5.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados nos respectivos conselhos profissionais competentes, cabendo à CONTRATADA emitir e recolher as respectivas ARTs, RRTs ou documentos equivalentes exigidos pela legislação aplicável.

5.6. A elaboração dos projetos deverá observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, normas de acessibilidade, segurança, prevenção e combate a incêndio, eficiência energética e demais regulamentações pertinentes a cada disciplina técnica envolvida.

5.7. Todos os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas, modelagens tridimensionais (3D), relatórios e demais documentos deverão ser entregues em formato digital editável e em formato PDF, acompanhados dos arquivos-fonte correspondentes, permitindo sua utilização, atualização e futura contratação das obras pela Administração.

5.8. A execução dos serviços deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATANTE, considerando-se incluídos na proposta todos os custos relativos a deslocamentos, visitas técnicas, levantamentos, medições, equipamentos, softwares, emissão de ARTs/RRTs, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.9. Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada entre todas as disciplinas técnicas envolvidas, de modo a eliminar interferências, inconsistências e conflitos que possam comprometer a futura execução das obras e reformas pretendidas pela Câmara Municipal de Sarzedo.

5.10. A propriedade intelectual patrimonial de todos os projetos, documentos técnicos, estudos, levantamentos, memoriais, especificações, modelagens e demais materiais produzidos em decorrência deste contrato pertencerá integralmente à Câmara Municipal de Sarzedo, que poderá utilizá-los, reproduzi-los, alterá-los, atualizá-los ou contratá-los futuramente sem qualquer limitação ou pagamento adicional à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Solicitação Formal ou instrumento equivalente expedido pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

6.2. Após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar os levantamentos, estudos e demais atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos e documentos técnicos correspondentes.

6.3. O prazo para conclusão e entrega dos projetos, estudos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, modelagens tridimensionais (3D), cronogramas e demais documentos técnicos solicitados será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço ou solicitação formal da CONTRATANTE.

6.4. Excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, o prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por período não superior a 10 (dez) dias corridos, desde que previamente autorizado pela



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos, ajustes, complementações, correções ou adequações nos projetos e documentos apresentados, sempre que identificar inconsistências, incompatibilidades, omissões ou necessidade de aperfeiçoamento técnico.

6.6. As correções, revisões, adequações e complementações decorrentes de falhas, incompatibilidades, erros de projeto, omissões técnicas ou não conformidades identificadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva solicitação.

6.7. A entrega dos serviços será considerada concluída somente após a aprovação formal da CONTRATANTE, mediante verificação da conformidade técnica dos documentos apresentados em relação às exigências estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

6.8. Caso a Administração solicite a execução parcelada dos projetos previstos na contratação, o prazo de entrega será contado individualmente para cada demanda formalmente encaminhada à CONTRATADA.

6.9. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta cláusula poderá caracterizar atraso na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste contrato.

6.10. A conclusão dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica pelos projetos elaborados, permanecendo obrigada a prestar esclarecimentos técnicos e promover eventuais adequações necessárias decorrentes de erros, incompatibilidades ou inconsistências identificadas durante a futura execução das obras, observadas as responsabilidades previstas na legislação profissional aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, desde que reste demonstrado o interesse público na continuidade da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

contratação, a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

7.3. A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, análise da vantajosidade da continuidade da contratação e autorização da autoridade competente.

7.4. A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à CONTRATADA, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada à conveniência administrativa, ao interesse público e ao adequado desempenho da execução contratual.

7.5. Durante a vigência contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar a execução de todos os projetos previstos ou apenas parte deles, de forma parcelada, conforme suas necessidades institucionais, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

7.6. A vigência contratual tem por finalidade assegurar prazo suficiente para emissão das Ordens de Serviço, realização das visitas técnicas obrigatórias, desenvolvimento dos projetos, elaboração dos documentos técnicos, eventuais revisões, complementações e adequações solicitadas pela Administração.

7.7. Caso a CONTRATANTE solicite a execução integral de todos os projetos previstos na contratação, ficará assegurado o pagamento do valor global contratado, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.8. Nos termos do Termo de Referência, a Administração poderá reter até 5% (cinco por cento) do valor global contratado quando solicitar a execução integral dos projetos, como garantia da obrigação da CONTRATADA de promover, durante a vigência contratual, eventual atualização das planilhas orçamentárias, composições de custos, quantitativos e documentos correlatos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.9. A retenção prevista no item anterior será liberada após o cumprimento integral das obrigações de atualização eventualmente solicitadas pela Administração durante o período de vigência contratual.

7.10. O encerramento da vigência contratual não afasta a responsabilidade técnica da CONTRATADA pelos projetos elaborados, permanecendo válidas as garantias, responsabilidades profissionais, obrigações decorrentes das ARTs/RRTs emitidas e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

demaís responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente e sobre os serviços ainda não executados, observada a periodicidade mínima anual prevista na legislação vigente.

8.4. A concessão do reajuste ficará condicionada à demonstração da manutenção das condições de mercado e da vantajosidade da contratação para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão analisados na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou demais hipóteses legalmente admitidas.

8.6. Em caso de comprovada redução dos custos de mercado que impactem diretamente o objeto contratado, a Administração poderá promover a revisão dos valores contratados, visando preservar a vantajosidade econômica da contratação e o interesse público.

8.7. O reajuste ou revisão de preços, quando cabível, deverá ser formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA– DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, sem



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

rasuras, contendo obrigatoriamente os dados bancários da CONTRATADA, o número da Ordem de Serviço ou Solicitação Formal correspondente e a discriminação dos serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos válidos e vigentes:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

9.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 9.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento suspenso até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito à correção monetária, juros ou qualquer forma de indenização.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter todas as informações necessárias à perfeita identificação dos serviços executados, incluindo a indicação do projeto, estudo, memorial, planilha orçamentária ou documento técnico correspondente, devendo ser formalmente atestadas pelo fiscal ou gestor do contrato após a verificação da regularidade da execução contratual.

9.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados e entregues, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

9.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos serviços contratados, devidamente atestados pela fiscalização contratual e em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

9.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pela CONTRATANTE, de modo a assegurar adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.7. Os pagamentos poderão ocorrer de forma parcelada, à medida que os projetos, estudos, levantamentos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais serviços forem concluídos, entregues e formalmente aprovados pela CONTRATANTE, observados os valores previstos na proposta contratada.

9.8. Caso a CONTRATANTE opte pela execução integral de todos os projetos previstos na contratação, poderá efetuar a retenção de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme previsto no Termo de Referência, para garantir o cumprimento da obrigação de atualização das planilhas orçamentárias, composições de custos e documentos correlatos durante o período de vigência contratual.

9.9. O valor eventualmente retido nos termos do item anterior será liberado após o cumprimento integral das obrigações de atualização técnica solicitadas pela Administração durante a vigência contratual.

9.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, não sendo aplicável às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição esteja expressamente indicada na Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

10.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

10.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da dotação nº: **20. 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, ____ de _____ de 2026.